

Sumário

1	Objetivo	1
2	Etapas do Processo de Autorização Ambiental.....	1
3	Instruções Gerais	1
4	Instruções Específicas.....	2
5	Documentação Necessária para a Autorização Ambiental	4
5.1	Para o Levantamento de Fauna	4
5.2	Para o Monitoramento de Fauna	4
5.3	Para o Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna.....	4
Anexo 1	Modelo de Requerimento	5
Anexo 2	Modelo de Procuração	6
Anexo 3	Termo de Referência para elaboração do Programa de Levantamento de Fauna Silvestre.....	7
Anexo 4	Termo de Referência para elaboração do Programa de Monitoramento de Fauna Silvestre.....	8
Anexo 5	Termo de Referência para elaboração do Programa de Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna Silvestre.....	9
Anexo 6	Endereços do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.....	10

1 Objetivo

Definir a documentação necessária à autorização ambiental para a **Captura, Coleta, Transporte e Destinação de Fauna Silvestre** e estabelecer critérios relativos ao manejo desta fauna.

2 Etapas do Processo de Autorização Ambiental

O procedimento de autorização ambiental para a **Captura, Coleta, Transporte e Destinação de Fauna Silvestre** obedecerá às seguintes etapas:

- 2.1 Cadastramento do empreendedor junto ao Sistema de Informações Ambientais – SinFAT.
- 2.2 Requerimento da autorização ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos e projetos pertinentes.
- 2.3 Análise pelo IMA dos documentos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
- 2.4 Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo IMA, em decorrência da análise dos documentos apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- 2.5 Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico.
- 2.6 Deferimento ou indeferimento do pedido de autorização ambiental.
- 2.7 Emissão da autorização ambiental pelo IMA.

3 Instruções Gerais

- 3.1 Sempre que julgar necessário, o IMA solicitará informações ou estudos complementares aplicáveis ao processo de captura, coleta, transporte e destinação de fauna silvestre.
- 3.2 O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo IMA.
- 3.3 Os novos pedidos de autorização ambiental para estudo, manejo, transporte e destinação de fauna silvestre somente são protocolados com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Instrução Normativa.
- 3.4 Os arquivos de texto e estudos ambientais devem ser redigidos em português, apresentar tamanho de folha A4 (210 mm x 297 mm) e serem entregues em formato *pdf* texto.

- 3.5 As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato *pdf*.
- 3.6 Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato *jpg* ou *png*.
- 3.7 Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.
- 3.8 Todos os dados geoespaciais devem ser entregues no formato digital em escala mínima de 1:25.000, com os respectivos dados vetoriais (formatos shapefile e kml). Os mapas devem ser confeccionados no padrão cartográfico (IBGE, CONCAR e ABNT) e salvos em pdf. Para a elaboração dos dados vetoriais deve-se utilizar o sistema de referência geodésico brasileiro, SIRGAS 2000 – conforme legislação cartográfica em vigor; e para a representação cartográfica dos elementos geográficos sobre a superfície terrestre deve-se adotar o sistema de coordenadas planimétrico, projeção UTM (Universal Transversa de Mercator).
- 3.9 O IMA não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.
- 3.10 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados ao IMA através do e-mail fna@ima.sc.gov.br.

4 Instruções Específicas

- 4.1 A autorização ambiental para Captura, Coleta, Transporte e Destinação de Fauna Silvestre tem por base a Lei Complementar nº 140/11, Lei Federal nº 5.197/67, Lei Federal nº 6.938/81, Lei Federal 9.605/98, entre outras.
- 4.2 A captura, coleta, transporte, salvamento e destinação de fauna silvestre requerem uma Autorização Ambiental específica. Os projetos de levantamento e monitoramento de fauna serão avaliados e aprovados na fase pertinente no processo de licenciamento ambiental da atividade ou empreendimento.
- 4.3 As amostragens de fauna com fins de diagnóstico ambiental deverão ser suficientes para averiguação das funções ecológicas da área. Quanto à sazonalidade dos estudos indica-se: Para EAS (Estudo Ambiental Simplificado) deverá ser apresentado pelo menos duas campanhas, sendo pelo menos uma na primavera e/ou verão. Para EIA (Estudo de Impacto Ambiental) um ciclo sazonal completo. A não realização da totalidade das campanhas indicadas deve ser justificada tecnicamente e será avaliada pelo IMA quando da análise do Termo de Referência e/ou do estudo ambiental no âmbito do processo de licenciamento ambiental.
- 4.4 A fase de levantamento de fauna na área de influência do empreendimento é pré-requisito para as fases de salvamento, resgate e destinação de fauna silvestre.
- 4.5 Na ausência de levantamento prévio ao salvamento, resgate e destinação de fauna silvestre poderá ser aceito levantamento em áreas com características semelhantes, próximas ao local de implantação, a critério do IMA.
- 4.6 A concessão de autorização para captura, coleta, transporte e destinação da fauna silvestre quando necessária ao monitoramento, far-se-á mediante a apresentação dos resultados do Levantamento de Fauna.
- 4.7 Em caso de empreendimentos que contenham estruturas e equipamentos que minimizem o impacto sobre a fauna, deverá estar previsto o monitoramento desses para avaliar o seu funcionamento e eficiência.
- 4.8 O Programa de Salvamento ou Resgate de Fauna deverá ser também apresentado no âmbito do detalhamento dos Programas Ambientais ou Plano Básico Ambiental (PBA), no processo de licenciamento ambiental.
- 4.9 Para empreendimentos em que haja a necessidade de centro de triagem, a autorização de resgate só será emitida após a sua implementação.
- 4.10 O centro de triagem da fauna silvestre deve apresentar instalações para manutenção temporária dos animais resgatados (viveiros, terrários, tanques, caixas, recintos, dentre outros), sala para recepção e triagem, sala para realização de procedimentos clínicos veterinários, local com equipamento adequado à manutenção do material biológico, ao preparo

dos alimentos e à realização de assepsia do material a ser utilizado com os animais. O número de instalações a serem construídas, bem como suas dimensões e características, será baseado no levantamento das espécies registradas e no tamanho da área de influência do empreendimento. A responsabilidade da implantação e manutenção do centro de triagem é de responsabilidade do empreendedor.

- 4.11** Os animais mantidos no centro de triagem do empreendimento deverão receber cuidados específicos como alimentação, tratamento e ambientação dos recintos sob acompanhamento e responsabilidade de profissional qualificado.
- 4.12** Nos casos de necessidade de eutanásia é obrigatória a participação de médico veterinário como responsável.
- 4.13** O Programa de Resgate ou Salvamento da Ictiofauna e Invertebrados Aquáticos consistirá de duas etapas: resgate no período de desvio do curso d'água e resgate no período de Piracema. Para ambas as etapas devem constar os seguintes itens: I - área de resgate; II - procedimentos de translocação; III - pontos de soltura. Deverá ser considerada a distribuição natural das populações e a ocorrência de acidentes geográficos que constituam barreiras naturais à dispersão das espécies.
- 4.14** O resgate no período da Piracema dos cardumes reofílicos concentrados no trecho a jusante do desvio do rio deverá ocorrer enquanto não estiver comprovada a eficácia de outra via de transposição que garanta a viabilidade da população.
- 4.15** A necessidade do Programa de Repovoamento de Ictiofauna será definida no âmbito do processo de licenciamento ambiental. É vedado o repovoamento sem anuência do IMA, assim como, a utilização de espécies exóticas na bacia no Programa de Repovoamento.

5 Documentação Necessária para a Autorização Ambiental¹

5.1 Para o Levantamento de Fauna (quando houver captura, coleta, transporte e destinação de Fauna Silvestre)

- a. Requerimento da autorização ambiental e confirmação de localização de um ponto no local do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas ou planas (UTM). Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida, quando couber. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cópia do Cadastro Ambiental Legal da consultoria.
- d. Programa de Levantamento de Fauna em formato digital, elaborado segundo termo de referencia apresentado no Anexo 3.
- e. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para o projeto e execução, dos responsáveis técnicos do Programa de Levantamento de Fauna.

5.2 Para o Monitoramento de Fauna (quando houver captura, coleta, transporte e destinação de Fauna Silvestre)

- a. Requerimento da autorização ambiental e confirmação de localização de um ponto no local do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas ou planas (UTM). Ver modelo Anexo 1
- b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida, quando couber. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cópia do Cadastro Ambiental Legal da consultoria.
- e. Programa de Monitoramento de Fauna em formato digital, elaborado segundo termo de referência apresentado no Anexo 4.
- f. Cronograma das campanhas de monitoramento a serem realizadas, tanto nas áreas de soltura quanto nas áreas controle.
- g. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para o projeto e execução, dos responsáveis técnicos do Programa de Monitoramento de Fauna.

5.3 Para o Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna (quando houver captura, coleta, transporte e destinação de Fauna Silvestre)

- a. Requerimento da autorização ambiental e confirmação de localização de um ponto no local do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas ou planas (UTM). Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida, quando couber. Ver modelo Anexo 2.
- d. Cópia do Cadastro Ambiental Legal da consultoria.
- e. Programa de Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna em formato digital, elaborado segundo termo de referencia apresentado no Anexo 5.
- f. Cronograma do Programa de Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna.
- g. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para o projeto e execução, do Programa de Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna.

¹ Não será aceita solicitação de Autorização Ambiental com a documentação incompleta.

Anexo 1

Modelo de Requerimento²

Ao

Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IM

O(a) requerente abaixo identificado(a) solicita ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA, análise dos documentos, anexos, com vistas à obtenção da **Autorização Ambiental** para () levantamento () monitoramento () salvamento, resgate e destinação de fauna silvestre:

Dados Pessoais do (a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Endereço do (a) Requerente

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: DDD: TELEFONE:

Endereço da Área

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: **SC** TELEFONE:

Dados de confirmação das coordenadas geográficas ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000, de um ponto no local.

LOCALIZAÇÃO: Latitude(S): g: m: s: Longitude(W): g: m: s:

COORDENADAS UTM x: COORDENADAS UTM y:

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data, de de

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:

² O formulário de requerimento para autorização ambiental pode ser baixado no site do IMA (www.ima.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 2

Modelo de Procuração³

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA no processo de **obtenção da Autorização Ambiental (AuA)**.

Dados do(a) Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME: NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: CARGO:
EMPRESA: CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Outorgante

CEP: LOGRADOURO:
COMPLEMENTO: BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF:

Dados do(a) Outorgado(a)

RAZÃO SOCIAL/NOME: NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: CARGO:
RG: CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Outorgado(a)

CEP: LOGRADOURO:
COMPLEMENTO: BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF:

Assinaturas

Local e data, de de

.....
Outorgante

.....
Outorgado(a)

³ O formulário de procuração pode ser baixado no site do IMA (www.ima.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 3

Termo de Referência para Elaboração do Programa de Levantamento de Fauna Silvestre

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo orientativo a ser contemplado na elaboração do Programa de Levantamento de Fauna, nos casos em que houver previsão de captura, coleta, transporte e destinação de fauna silvestre.

1. Lista de espécies da fauna descritas para a localidade ou região, baseada em dados secundários, inclusive com indicação de espécies constantes em listas oficiais de fauna ameaçada com distribuição potencial na área do empreendimento. Na ausência desses dados para a região, deverão ser consideradas as espécies descritas para o ecossistema ou macro região.
2. Descrição detalhada da metodologia a ser utilizada no registro dos dados primários, que deverá contemplar os grupos de importância para a saúde pública regional, cada uma das classes de vertebrados e invertebrados pertinentes e informação quanto à periodicidade de revisão das armadilhas. Em caso de ocorrência, no local do empreendimento, de focos epidemiológicos, fauna potencialmente invasora, inclusive doméstica, ou outras espécies oficialmente reconhecidas como ameaçadas de extinção, o IMA poderá ampliar as exigências, de forma a contemplá-las. A metodologia deverá incluir o esforço amostral para cada grupo em cada fitofisionomia, contemplando a sazonalidade indicada no item 4.3.
3. Informação referente ao destino pretendido para o material biológico a ser coletado, com anuência da instituição onde o material será depositado, válida por até 2 anos.
4. Mapas, imagens de satélite ou foto aérea, com avaliação batimétrica e altimétrica, contemplando a área afetada pelo empreendimento com indicação das fitofisionomias, localização e tamanho das áreas a serem amostradas.
5. Identificação da bacia e microbacias hidrográficas na área do levantamento. Deverão ser apresentados mapas com a localização do empreendimento e as vias de acesso pré-existentes.
6. Descrição dos sítios amostrais com coordenadas geográficas ou planas (UTM).
7. Para o Programa de Levantamento de Ictiofauna e Invertebrados Aquáticos, deverão ser incluídos os seguintes itens:
 - 7.1 Lista de espécies da Ictiofauna e Invertebrados Aquáticos descritos para o curso d'água e seus afluentes, baseada em dados secundários, indicando as espécies nativas, exóticas, reofílicas, de importância comercial, ameaçadas de extinção, sobreexploradas, ameaçadas de sobreexploração, endêmicas e raras. Na ausência de bibliografia específica, deverão ser consideradas as espécies descritas para a região hidrográfica.
 - 7.2 Descrição detalhada da metodologia a ser utilizada para o inventário de peixes, ictioplâncton, fitoplâncton, invertebrados aquáticos (zooplâncton) e fauna bentônica, além dos bioindicadores de saúde pública e qualidade ambiental. As amostragens devem contemplar pelo menos a área de influência direta do empreendimento e a microbacia relacionada.

Anexo 4

Termo de Referência para Elaboração do Programa de Monitoramento de Fauna Silvestre

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo orientativo a ser contemplado na elaboração do Programa de Monitoramento de Fauna, nos casos em que houver previsão de captura, coleta, transporte e destinação de fauna silvestre.

1. Descrição e justificativa detalhada da metodologia a ser utilizada, incluindo a escolha dos grupos a serem monitorados.
2. Detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados (vivos ou mortos), informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
3. Seleção e justificativa de áreas controle para monitoramento intensivo da fauna silvestre. Nestas áreas não deverá ocorrer soltura de animais. O tamanho total de áreas controle a serem monitoradas deverá ser representativo, contemplando todas as fitofisionomias distribuídas ao longo de toda a área de influência.
4. Seleção de áreas de soltura de animais para aqueles empreendimentos onde a realização do resgate de fauna será necessária. Essas áreas devem apresentar o maior tamanho possível, observadas a similaridade dos tipos de habitats de proveniência do animal a ser solto e a capacidade suporte da área.
5. Mapas detalhados das áreas controle e das áreas de soltura.
6. Cronograma das campanhas de monitoramento a serem realizadas, tanto nas áreas de soltura, quanto nas áreas controle.
7. Para o Programa de Monitoramento de Ictiofauna e Invertebrados Aquáticos deverão ser incluídos os seguintes itens:
 - 7.1 Seleção e justificativa de áreas controle para monitoramento intensivo de ictiofauna, fitoplâncton, zooplâncton, bentos, as espécies ameaçadas de extinção, as endêmicas da bacia e as consideradas raras. O tamanho total de áreas controle a serem monitoradas deverá ser representativo, contemplando todos os habitats distribuídos ao longo de, no mínimo, toda área de influência direta.
 - 7.2 Seleção de áreas de soltura de animais, devendo ser considerada a distribuição natural das populações e a ocorrência de acidentes geográficos que constituam barreiras naturais à dispersão das espécies.
 - 7.3 Mapas das áreas controle e das áreas de soltura em escala compatível com o nível de detalhamento para análise, contemplando, inclusive, os acidentes geográficos que constituam barreiras naturais à dispersão das espécies.

Anexo 5

Termo de Referência para Elaboração do Programa de Salvamento de Fauna Silvestre

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo orientativo a ser contemplado na elaboração do Programa de Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna, nos casos em que houver previsão de captura, coleta, transporte e destinação de fauna silvestre.

- 1.** Descrição da estrutura física, incluindo croqui das instalações relacionadas ao Programa de Salvamento, suas localizações e vias de acesso. Quando necessária, deverá estar prevista a instalação de centro de triagem, onde os animais ficarão temporariamente alojados.
- 2.** Descrição e quantificação dos equipamentos utilizados.
- 3.** Composição das equipes de resgate. Para a definição do número de equipes (incluindo equipe de apoio), deverão ser considerados os dados referentes à velocidade do desmatamento ou regime de enchimento do reservatório e acessos existentes. O número de equipes de resgate deverá ser compatível com a área total do ambiente a ser suprimido.
- 4.** Plano específico de desmatamento que deverá direcionar o deslocamento da fauna e auxiliar na execução do resgate, utilizando dispositivos que limitem a velocidade de desmatamento e favoreçam a fuga espontânea da fauna.
- 5.** Destinação pretendida para cada grupo taxonômico da fauna resgatada, prevendo a remoção dos animais que poderão ser realocados para áreas de soltura previamente estabelecidas ou encaminhados para centros de triagem, zoológicos, mantenedores, criadouros que estejam licenciados junto ao órgão competente ou ainda destinados ao aproveitamento do material biológico em pesquisas, coleções científicas ou didáticas.
- 6.** Detalhamento da captura, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares coletados, vivos ou mortos, informando o tipo de identificação individual (marcação duradoura consagrada na literatura científica), registro e biometria.
- 7.** Prever Programa de Resgate de Ictiofauna e espécies de invertebrados ameaçados de extinção ou endêmicos.
- 8.** Para o Programa de Repovoamento, quando couber, deverão ser incluídos os seguintes itens:
 - 8.1** Programas de postos ou estações de piscicultura.
 - 8.2** Espécies cultivadas.
 - 8.3** Detalhamento dos procedimentos de reprodução e triagem.
 - 8.4** Definição dos procedimentos e pontos de soltura georreferenciadas devendo ser considerada a distribuição natural das populações e a ocorrência de acidentes geográficos que constituam barreiras naturais à dispersão das espécies.

Anexo 6

Endereços do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA

Protocolo Sede

Fone: + 55 48 3665 4190
Rua Artista Bittencourt, 30, Centro
88020-060 - Florianópolis - Santa Catarina
E-mail: ima@ima.sc.gov.br
URL: www.ima.sc.gov.br

Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental

CODAM - Florianópolis

Fone: (0xx48) 3665 4650/3665 4651/366504636
Rua: Jornalista Juvenal Melchades, 101, Estreito
88070-330 - Florianópolis - Santa Catarina
E-mail: fpolis@ima.sc.gov.br

CODAM - Criciúma

Fone: (0xx48) 3403 1630
Rua: Melvin Jones, 123, Bairro Comercial
88802-230 - Criciúma - Santa Catarina
E-mail: criciuma@ima.sc.gov.br

CODAM - Joinville

Fone: (0xx47) 3431 1441
Rua: Do príncipe, 330 – Ed. Manchester 10º andar
89201-000 - Joinville - Santa Catarina
E-mail: joinville@ima.sc.gov.br

CODAM - Blumenau

Fone: (0xx47) 3378 8540 / 32378 758541
Rua: Rua Braz Wanka, 238 – Vila Nova
89035-160 - Blumenau - Santa Catarina
E-mail: blumenau@ima.sc.gov.br

CODAM - Chapecó

Fone: (0xx49) 2049 9500/ 2049 9501
Rua: Travessa Guararapes, 81-E, Centro
89801-035 – Chapecó - Santa Catarina
E-mail: chapeco@ima.sc.gov.br

CODAM - Lages

Fone: (0xx49) 3289 6339
Rua: Caetano Vieira da Costa, 575
88502-070 - Lages - Santa Catarina
E-mail: lages@ima.sc.gov.br

CODAM - Canoinhas

Fone: (0xx47) 3627 4205 / 3627 4206
Rua: Vidal Ramos, 966, Centro
89460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
E-mail: canoinhas@ima.sc.gov.br

CODAM - Joaçaba

Fone: (0xx49) 3527 9517
Rua Minas Gerais, 13- Edifício Guairacá 1º andar
89600-000 - Joaçaba - Santa Catarina
E-mail: joacaba@ima.sc.gov.br

CODAM - Tubarão

Fone: (0xx48) 3631 9221
Rua: Padre Bernardo Freüser, 227
88701-120 - Tubarão - Santa Catarina
E-mail: tubarao@ima.sc.gov.br

CODAM - Caçador

Fone: (0xx49) 3561 6900/3561 6901
Rua: Carlos Coelho de Souza, 120
89500-000 - Caçador - Santa Catarina
E-mail: cacador@ima.sc.gov.br

CODAM - Itajaí

Fone: (0xx47) 3398 6050
Rua: José Siqueira, 76, Condomínio Centro
Universitário, 4º andar, Bairro Dom Bosco
88307-310 - Itajaí - Santa Catarina
E-mail: itajai@ima.sc.gov.br

CODAM – Rio do Sul

Fone: (0xx47) 3526 3248/ 3526 3249/ 3526 3250
Rua: Ângela Lindner, s/n, Bairro Progresso
89160-000 – Rio do Sul - Santa Catarina
E-mail: riodosul@ima.sc.gov.br

CODAM – São Miguel D'Oeste

Fone: (0xx49) 3631 3460/ 3631 3461
Rua: Tiradentes, 1854, Bairro São Luiz
89900-000 – São Miguel do Oeste - Santa Catarina
E-mail: saomigueloeste@ima.sc.gov.br

CODAM – Mafra

Fone: (0xx47) 3647 0400/ 3647 0410
Rua: Tenente Ary Rauen, 541
89300-000 – Mafra - Santa Catarina
E-mail: mafra@ima.sc.gov.br

CODAM – Jaraguá do Sul

Fone: (0xx47) 3276 9322
Rua: Thufie Mahsud, 155, Centro
89251-080 – Joinville - Santa Catarina
E-mail: jaragua@ima.sc.gov.br

CODAM – Concórdia

Fone: (0xx49) 3482 6102
Travessa Irmã Leopoldina, 136
89700-000 – Concórdia - Santa Catarina
E-mail: concordia@ima.sc.gov.br

Laboratório Florianópolis

Fone: (0xx48) 3665 7390
Rod. SC 401, km4, 4240, Bairro Saco Grande II
Ed. Via Norte
88032-000 - Florianópolis - Santa Catarina